



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.260/91 -

RECONHECE COM DE UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARMO DO PARANAÍBA.

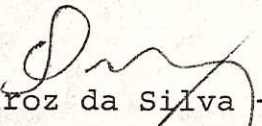
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

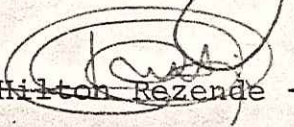
Art. 1º) - Fica reconhecido como de " UTILIDADE PÚBLICA" o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmo do Paranaíba, com sede nesta cidade de Carmo do Paranaíba, Estado - de Minas Gerais.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário